



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Contrato n.º 001/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA MERCEARIA IAREK LTDA - ME CNPJ. 85.504.470/0001-45, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **Câmara Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro -Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001- 43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.351.958-3 SSP/PR, e CPF/MF 462.293.539-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEARIA IAREK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua Úrsula Ercole Cumin n.º 221, Jardim Cecília, Campo Magro – PR, inscrita no CNPJ n.º **CNPJ. 85.504.470/0001-45**, neste ato representado pelo Senhor: **IDILSON IAREK**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 6.518.844-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 030.141.279-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos, referente ao **PREGÃO 001/2016**, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, mediante o sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro-PR na forma da legislação vigente, nas seguintes quantidades e especificações abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR Unitário
1.	Adoçante líquido dietético com sacarina sódica e ciclamato de sódio 200 ml.	Unid	Zero cal	24	3,00
2.	Café torrado e moído, embalado a vácuo embalagem de 500 gramas, com selo de pureza ABIC, tradicional torrefação clássica.	Unid	Melita	108	9,50
3.	Açúcar refinado, especial, embalagem 5KG	Unid	Caravelas	24	10,50
4.	Chá, caixa com 10 unidades cada nos sabores, hortelã, camomila, erva doce, capim cidreira, chá mate, frutas e flores	Unid	Leão	96	1,90
5.	Leite longa vida integral UHT caixa com 1litro	Unid	Líder	288	2,40
6.	Farinha de trigo especial tradicional pacote com 5 KG	Unid	Anaconda	12	9,90
7.	Ovos brancos grandes selecionados embalagem com 12 unidades	Unid	Volpi	96	4,50
8.	Óleo de soja refinado garrafa com 900ml	Unid	Leve	24	2,70
9.	Margarina vegetal cremosa com sal pote com 500 gramas	Unid	Qualy	60	3,30
10.	Queijo fatiado muçarela	kg	Vila Nova	30	15,80
11.	Presunto fatiado cozido sem capa gordura	Kg	Frimesa	30	15,00
12.	Mortadela fatiada bolonha defumada 1KG	kg	Perdigão	25	8,20
13.	Atum ralado em óleo comestível lata abre fácil de 170 g. Drenado 120g.	Unid	Quero	72	3,30
14.	Manteiga com embalagem 200 gramas	Unid	Frimesa	12	3,70
15.	Refrigerante de cola contendo água gaseificada açúcar extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV acidulante INS 338 e aroma natural. garrafa pet com 2 litros.	Unid	Coca Cola	120	5,60
16.	Fermento em pó químico 200 gramas	Unid	Royal	24	5,50
17.	Milho em conserva em lata 350 gramas	Unid	Bonare	40	1,40
18.	Azeitonas verdes em conserva sem caroço embalagem com 345 gramas	Unid	Quero	30	5,35
19.	Sal refinado iodado pacote	kg	Diana	10	1,40
20.	Molho pronto de tomate temperado lata com 340 gramas	Unid	Pomarola	48	3,40
21.	Coco ralado embalagem com 100 g	Unid	Mais coco	60	2,99
22.	Leite de coco embalagem com 200 ml	Unid	Mais coco	30	2,00
23.	Leite condensado embalagem com 395 gr.	Unid	Nene	60	2,19
24.	Creme de leite, embalagem com 200g.	Unid	Italac	48	1,07
25.	Tomate in natura	Kg		30	2,20
26.	Cebola branca	Kg		24	2,30
27.	Alho branco embalagem com 200 g	Unid.		5	4,90
28.	Maionese embalagem 550 gramas	Unid	Hellmanns	30	6,30
29.	Requeijão cremoso, embalagem com 200g.	Unid	Frimesa	25	4,30
30.	Água mineral natural 500 ml	Unid	Crystal	1000	1,50
31.	Peito de frango sem osso	kg	Canção	30	6,00
32.	Pão fatiado 500 gramas	Unid	Panco	80	5,40





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

33.	Achocolatado em pó, instantâneo lata 300 g. nescau ou similar	Unid	Nescau	36	4,20
34.	Néctar de frutas, lata 355ml. Sabores.	Unid	Del Vale	200	2,40
35.	Água mineral natural 20 litros	Unid	Ouro Fino	30	7,50
36.	Refrigerante de cola contendo água gaseificada açúcar extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV acidulante INS 338 e aroma natural. Lata 355ml.	Unid	Coca Cola	200	2,30
37.	Esponja dupla face, embalagem com 3 unidades.	Unid	Esfrebon	30	3,70
38.	Limpador multiuso	Unid	Da Ilha	45	4,20
39.	Sabão em pó, embalagem com 1 kg, omo ou similar	Unid	Brilhante	12	7,99
40.	Água sanitária embalagem de 1 litro	Unid	Da Ilha	14	2,50
41.	Lustra móveis 200ml	Unid	Ypê	20	4,10
42.	Limpa vidros 550ml	Unid	Da Ilha	20	3,20
43.	Álcool líquido embalagem de 1 litro	Unid	Da Ilha	24	4,90
44.	Papel higiênico pacote com 16 rolos, 30 metros folhas duplas.	Unid	Folhalev	30	17,40
45.	Saco de lixo 100 litros de capacidade, embalagem com 5 unidades cada	Unid	Super Forte	36	4,30
46.	Saco de lixo 15 litros de capacidade embalagem com 20 unidades cada	Unid	Lixolix	36	4,00
47.	Copos descartáveis capacidade de 200ml, embalagem com 100 unidades	Unid	Coposul	50	3,60
48.	Papel toalha, embalagem com dois rolos	Unid	Folhalev	24	3,60
49.	Sabão em barras, embalagem com 5 unidades cada	Unid.	Ypê	25	5,50
50.	Saponáceo cremoso embalagem com 300 ml	Unid.	Radium	12	4,70
51.	Filtro de papel para café nº 103	Unid	Melita	20	3,50
52.	Detergente líquido 500ml.	Unid	Ypê	40	1,75
53.	Guardanapos de papel embalagem com 50 unidades	Unid.	Classic	45	1,50
54.	Papel interfolha, com 2000 folhas, 100% celulose virgem.	Unid.	Folhalev	40	13,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

Pelos serviços objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** a importância de até R\$ 12.649,54 (doze mil seiscentos e quarentas e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e a dotação orçamentária utilizada será de: 010311001339030000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em parcelas mensais até 05 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

úteis após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, com vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por iniciativa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, cumprindo suas obrigações decorrentes deste contrato e do edital da licitação, de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar a execução do contrato, pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona é de competência exclusiva do Município de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar o contrato nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA– Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujo as normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

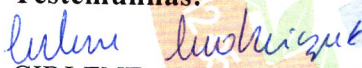
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

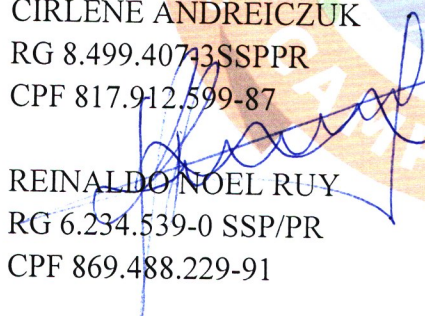
CAMPO MAGRO, 02 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Contratante


Contratada
MERCEARIA IAREK LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:


CIRLENE ANDREICZUK
RG 8.499.407-3 SSP/PR
CPF 817.912.599-87


REINALDO NOEL RUY
RG 6.234.539-0 SSP/PR
CPF 869.488.229-91

